



## RESOLUÇÃO Nº 01/2018

*Estabelece sobre normas para realização do ECS fora do município de Rio Verde, GO.*

A comissão de Estágio Curricular Supervisionado (ECS) mediante suas atribuições e de acordo com Art. 4º do Regulamento do ECS obrigatório dos cursos de Licenciaturas do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde para os anos finais Ensino Fundamental (6º ao 9º) e Ensino Médio, estabelece normativas para a realização do ECS em outro município, sendo elas descritas abaixo:

**Art. 1º** A realização do ECS em outro município deverá ser solicitada a coordenação de ECS com o preenchimento do plano de atividades prevendo o cumprimento das normativas previstas nesta resolução;

**Parágrafo único:** Toda a solicitação será apreciada pela comissão de ECS, que diante destas normas estabelecidas dará o parecer sobre a realização do ECS.

**Art. 2º** Para a realização do ECS em outro município o(a) aluno(a) deverá:

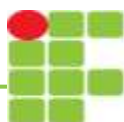
§ 1º Apresentar a coordenação do ECS justificativa fundamentada para a não realização do estágio no município de Rio Verde, GO.

§ 2º Não residir no município de Rio Verde, GO.

§ 3º Apresentar a coordenação do ECS a autorização formal por escrito da direção da escola onde realizará o ECS permitindo a realização de fotos e vídeos produzidos durante o período ECS.

§ 4º O(a) aluno(a) deverá documentar por meio de recursos áudios visuais (vídeos e fotos) todas as fases descritas nos quadro 1, 2, 3 e 4 do ECS, de acordo com os itens VIII da Programação do ECS nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) e IX da Programação do ECS do Ensino Médio estabelecidas no regulamento do ECS.

§ 5º Em especial o momento da regência deve ser filmado e abranger no mínimo a duração de uma aula completa e todos os momentos (sala de aula, estudantes e supervisor(a)) vivenciados no ambiente escolar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

**Art. 3º** Todo o material produzido por meio de recursos áudios visuais (vídeos e fotos) será apresentado pelo(a) aluno(a) somente ao(a) professor(a) orientador(a) para avaliação do desempenho do(a) aluno(a) no ECS.

§ 1º O(a) professor(a) orientador(a) não ficará com cópia do material produzido.

§ 2º Será de responsabilidade única e exclusivamente do(a) aluno(a) qualquer divulgação indevida de imagens ou vídeos a terceiros do material produzido.

**Art. 4º** Casos omissos a esta resolução serão resolvidos no âmbito da comissão do ECS.

